

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 11/2010/CSA

Regulamenta as gratificações das funções administrativas de direção ou de confiança dos técnico-administrativos.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista os pareceres favoráveis do CONSU da UNESC e do Conselho Curador da FUCRI, o disposto no artigo 18 do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução n. 02/2008/CSA, e, ainda a decisão do Colegiado em reunião do dia 09 de dezembro de 2010,

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar as gratificações das funções administrativas de direção ou de confiança exercidas por técnico-administrativos, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução n. 02/2008/CSA.

Art. 2º - As funções administrativas de direção ou de confiança enquadradas nas classes funcionais de Gerente e Diretor, nos termos do artigo 5º, II, "c" e "d" do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução n. 02/2008/CSA, receberão a título de gratificação por exercício de função, o valor correspondente a 15,76% (quinze vírgula setenta e seis por cento) sobre o salário do nível 14-B, a ser calculada e atualizada anualmente nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo único - A gratificação referida neste artigo cessará no momento em que o Técnico-Administrativo deixe de exercer a função administrativa de Gestão ou Direção, não ocorrendo a sua incorporação aos vencimentos e nem serão considerados para quaisquer acréscimos, inclusive os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário

Criciúma, 09 de dezembro de 2010.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)